



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 950 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992

ALTERA A REDAÇÃO DO ÍTEM II, DO ARTIGO 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

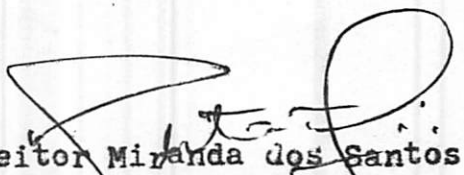
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 808, de 11 de setembro de 1.989, que passará a vigorar da seguinte forma:

- * Art. 7º -
I -
II - ter área de construção igual ou inferior a 60m² (sessenta metros quadrados)*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 06 de novembro de 1.992


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -